



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

064

LEI Nº 1733, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste-SP, a celebrar Contrato de colaboração financeira não / reembolsável com a Caixa Econômica Federal, com a interveniência do Estado/ de São Paulo e Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - D.A.E. objetivando a execução de obras de saneamento em áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda, dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Santa Bárbara d'Oeste, autorizado a celebrar com a Caixa Econômica Federal e com a interveniência do Estado de São Paulo e do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, contrato para a execução de obras de saneamento neste Município, em que a Caixa Econômica Federal participará, de forma não reembolsável, com a importância de Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste participar com a importância de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e ou o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste / D.A.E., a executarão, diretamente ou através de terceiros, as obras de que trata o artigo 1º, nas condições / estipuladas no respectivo contrato.

...../



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

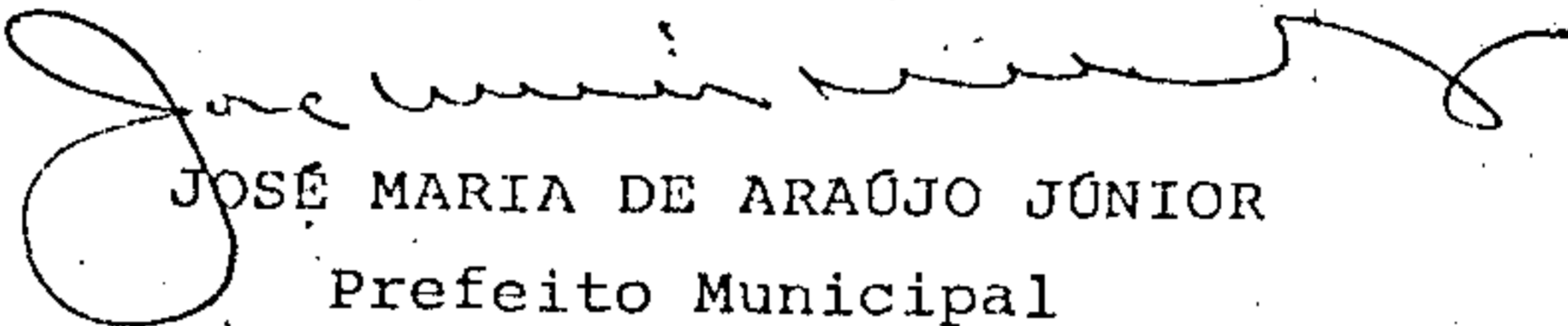
CEP 13450

005

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de dezembro de 1987

  
JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal